



### SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA FAZENDA.....	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	13
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	13
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO.....	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	14

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETO N° 12.462, DE 04 DE JULHO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei n° 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo n° 113.000852/90,

#### DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto à Secretaria de Transportes — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária, indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item II da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3° — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3° trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 1990  
102° da República e 31° de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTONIO LODDER  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial n° 127 de 05/07/90)

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO AO DECRETO No. 12.462 DE 04 DE JULHO DE 1990.		Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES			80.000.000,00	
20002	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			80.000.000,00	
20002.16880212.849	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			80.000.000,00	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3212.02	00	80.000.000,00	
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
50002.16880212.849	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			80.000.000,00	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	3120.00	00	38.000.000,00	
		3132.00	00	42.000.000,00	
NOTA: UNIDADE TRANSFERIDORA NAO CONSTA DO TOTAL DESTA ANEXO.				TOTAL	80.000.000,00

#### DECRETO N° 12.465, DE 06 DE JULHO DE 1990

Regulamenta a Lei n° 96, de 18 de maio de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do artigo 7° da Lei n° 96, de 18 de maio de 1990,

#### DECRETA:

Art. 1° — Os servidores admitidos na Fundação do Serviço Social, com contrato por tempo indeterminado, através de convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério do Trabalho e que se encontrem exercendo atividades relacionadas à função trabalho, poderão optar pelo aproveitamento na Carreira Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n° 51, de 13 de novembro de 1989.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não alcança os servidores admitidos apenas para empregos em comissão.

Art. 2° — Considera-se como atividades relacionadas à função trabalho, para efeitos deste Decreto, aquelas voltadas para o planejamento, coordenação, orientação, execução técnico-administrativa, controle e supervisão de ações relativas a políticas de emprego e salário, relações de trabalho, segurança e medicina do trabalho e capacitação profissional.

Art. 3° — A opção será manifestada, no modelo constante do Anexo I, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Parágrafo único, do artigo 1° da Lei n° 96, de 18 de maio de 1990, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1° — No ato da opção o servidor deverá comprovar, através de declaração funcional, fornecida pelo Coordenador do SINE/DF e visada pelo Diretor Executivo da Fundação do Serviço Social, na forma do Anexo II deste Decreto, que está exercendo atividades relacionadas à função trabalho.

§ 2° — Para os servidores em exercício no Ministério do Trabalho a declaração, a que se refere o Parágrafo anterior, deverá ser assinada pelo Secretário Executivo.

§ 3° — Aceita a opção esta implicará o imediato retorno ao Distrito Federal e lotação na Secretaria do Trabalho.

§ 4° — Ficam dispensados do retorno a que se refere o Parágrafo anterior o servidor que, juntamente com a opção, apresentar Aviso Ministerial requisitando-o para o Ministério do Trabalho, sem ônus para o Distrito Federal.

§ 5° — Expirado o prazo de opção, os servidores que não optarem terão, de imediato, os respectivos contratos de trabalho rescindidos.

Art. 4° — A partir da opção até o seu aproveitamento na Carreira Administração Pública, o servidor passará a integrar a Tabela Suplementar referida no § 5°, do artigo 2°, da Lei n° 51, de 13 de novembro de 1989 e nos artigos 1° e 2° da Lei n° 94, de 23 de abril de 1990.

Parágrafo único — Aceita a opção, a Secretaria de Administração comunicará o fato à Fundação do Serviço Social que providenciará a rescisão do contrato de trabalho de servidor e à Divisão de Administração Geral da Secretaria do Trabalho para fins de cadastramento.

Art. 5º — O aproveitamento na Carreira Administração Pública dar-se-á através de concurso público para os servidores não amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º — Os servidores optantes serão inscritos **ex-offício** em concurso público, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 2º — Na prova de título, de que trata o Parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 96, de 18 de maio de 1990, cada ano de efetivo exercício no emprego, objeto do convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério do Trabalho, corresponderá a 1% (um por cento) dos cem pontos atribuídos à prova escrita.

§ 3º — O concurso a que se refere este artigo será utilizado, ainda, para efeito de efetivação dos servidores amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observadas as normas próprias constantes do Edital.

Art. 6º — Os servidores não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que não lograrem aprovação, após o prazo fixado neste Decreto, terão os respectivos contratos de trabalho rescindidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º — No aproveitamento de que trata o artigo 5º deste Decreto, os servidores optantes, nos termos do art. 3º da Lei nº 96, de 18 de maio de 1990, por cargos de nível superior terão que comprovar o grau de escolaridade no ato da opção.

Art. 8º — Nenhuma redução de remuneração poderá resultar do aproveitamento de que trata este Decreto, assegurando-se a diferença, se houver, como vantagem pessoal individualmente nominada, a ser absorvida nas futuras progressões.

Art. 9º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990

102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**JORGE CAETANO**  
**ALEXANDRE GONÇALVES**  
**MARIA ALICE BORGES GUIMARÃES**

ANEXO I

(Art. 3º, do Decreto nº 12.465 de 06 de julho de 1990)

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(emprego) \_\_\_\_\_ (matrícula)

\_\_\_\_\_, manifesta sua opção  
(lotação)

pelo aproveitamento no cargo \_\_\_\_\_,  
da Carreira Administração Pública, nos termos do artigo 1º, da  
Lei nº 96, de 18 de maio de 1990, juntando para tanto declaração  
a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 3º.  
Brasília, de \_\_\_\_\_ de 1990.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Juntar cópia de diploma, quando o aproveitamento for em cargo de nível superior.

ANEXO II

(Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 12.465, de 06 de julho de 1990)

DECLARAÇÃO FUNCIONAL

Declaro, para fins de aproveitamento na Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, está desempenhando atividades relativas à função trabalho e apresenta, nesta data, a seguinte situação funcional:

- 1 - Data de Admissão: \_\_\_\_\_
- 2 - Emprego: \_\_\_\_\_
- 3 - Lotação: \_\_\_\_\_
- 4 - Requisição:  
Órgão: \_\_\_\_\_  
Data da Cessão: \_\_\_\_\_  
Data da Devolução: \_\_\_\_\_

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 1990.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Coordenador do SINE/DF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Diretor Executivo da FSS/DF)

DECRETO Nº 12.466, DE 06 DE JULHO DE 1990

Regulamenta a Lei nº 99, de 30 de maio de 1990 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Os ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aos Quadros dos Órgãos Relativamente Autônomos e das Autarquias e às tabelas das entidades da Administração Indireta que exerciam, no período de 31 de dezembro de 1987 a 30 de dezembro de 1988, atividades típicas de finanças e controle ou de orçamento nos Órgãos da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal, poderão optar pela transposição para os cargos integrantes das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento.

Parágrafo único — Os servidores requisitados pela União, em exercício em órgãos de sua Administração Direta e Autárquica, que preencham os requisitos deste Decreto, poderão exercer o direito à opção.

Art. 2º — A opção, manifestada nos termos do Anexo deste Decreto, junto ao Departamento de Administração de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a partir da publicação deste Decreto, será examinada por Comissão a ser constituída por ato conjunto dos Secretários do Planejamento, de Administração e da Fazenda.

Art. 3º — À opção de que trata o artigo anterior será anexada declaração, comprovando o exercício de atividades típicas de finanças e controle ou de orçamento nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal ou da União, no caso de servidor requisitado, que deverá ser assinada:

I — pelo chefe imediato e respectivo titular das Secretarias de Estado, dos Órgãos Relativamente Autônomos, dirigentes das Autarquias e Administradores Regionais;

II — pelo chefe imediato e respectivo Secretário de Administração Geral dos Ministérios ou órgãos equivalentes e dirigentes das Autarquias Federais, onde se encontrar o servidor requisitado.

Parágrafo único — A declaração a que se refere o inciso II será aceita quando firmada por ex-Secretário Geral de Ministério e na hipótese de Ministério extinto, pela autoridade equivalente daquele que haja absorvido as atividades deste.

Art. 4º — Somente poderão exercer o direito à opção de que trata este Decreto:

I — para os Cargos de Analista de Finanças e Controle e Analista de Orçamento, os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II — para os Cargos Técnico de Finanças e Controle e Técnico de Orçamento, os portadores de certificado de curso de 2º Grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 5º — A transposição a que se refere este Decreto far-se-á de acordo com os Anexos II das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, considerando-se a localização do servidor na referência em que se encontrava em 31 de dezembro de 1989.

§ 1º — Na hipótese de o servidor, em 31 de dezembro de 1989, encontrar-se posicionado em referência inferior à NS.10 ou NM.17, será localizado no Padrão IV da 3ª Classe do Cargo para o qual deva ser transposto.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável  
**ANTÔNIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e  
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 10,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 100,00

§ 2º — A transposição será feita rigorosamente de acordo com a classificação obtida pelo servidor em processo seletivo específico, dentro dos limites de vagas remanescentes da transposição efetuada nos termos das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988.

§ 3º — O ocupante de cargo de nível médio, que atender aos requisitos estabelecidos neste Decreto, e que na data de opção comprovar grau de escolaridade de nível superior, poderá ser transposto para o Cargo de Analista de Finanças ou de Analista de Orçamento, enquadrando-se na 3ª Classe, Padrão IV.

Art. 6º — A transposição de servidor das entidades da Administração Indireta que satisfaçam as condições deste Decreto far-se-á na 3ª Classe, Padrão IV, do respectivo cargo, ressalvado o disposto no § 3º, do artigo 5º, atribuindo-se:

I — 1 (um) padrão para cada dezoito meses de serviço prestado às entidades a que pertençam;

II — 1 (um) padrão para cada doze meses de serviço prestado aos órgãos centrais e setoriais de controle interno e orçamento, a que se referem os Decretos que regulamentaram as Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 7º — A opção de que trata o artigo 1º deste Decreto, após efetivada a transposição, será considerada irrevogável.

Art. 8º — O processo seletivo para transposição consistirá em avaliação do servidor considerando-se habilitado o que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo único — O número de servidores classificados para a transposição corresponderá ao número de cargos vagos, na forma prevista no § 2º, do artigo 5º.

Art. 9º — A avaliação será realizada de acordo com os seguintes critérios e correspondentes pontuações:

I — tempo de serviço público — 2 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses;

II — tempo de serviço na Administração do Distrito Federal — 3 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses;

III — investidura no cargo ou emprego mediante habilitação em concurso público, ascensão funcional, transposição ou outra forma de processo seletivo — 5 pontos;

IV — tempo de exercício em função integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias — 6 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses;

V — tempo de exercício de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função de Assessoramento Superior — 8 pontos por ano ou fração igual ou superior a (seis) meses;

VI — tempo de serviço:

a — nos órgãos centrais de controle interno constantes dos Decretos que regulamentaram as Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988 — 10 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses;

b — nos órgãos setoriais, constantes dos Decretos que regulamentaram as Leis nºs 13 e 14 — 5 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses;

Parágrafo único — Serão acrescidos de 20 (vinte) e de 10 (dez) pontos os totais correspondentes aos incisos IV e V, quando os cargos ou funções integram, respectivamente, a estrutura dos órgãos centrais de controle interno e de orçamento e dos seus setoriais.

Art. 10 — Na hipótese de empate, terá preferência o servidor:

I — que tenha ingressado no serviço público mediante concurso público;

II — que contar o maior tempo de serviço nos órgãos centrais e setoriais de controle interno e orçamento;

III — que contar mais tempo de serviço na Administração do Distrito Federal;

IV — com mais tempo de serviço público;

V — mais idoso.

Art. 11 — As informações a que se refere o artigo 9º, serão fornecidas pelo setorial de pessoal das Secretarias de Estado, dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Autarquias e Administrações Regionais.

Art. 12 — À Comissão de que trata o artigo 2º, compete:

I — receber os termos de opção, juntamente com as informações cadastrais e as declarações mencionadas no artigo 3º;

II — solicitar informações complementares aos órgãos competentes;

III — proceder à avaliação;

IV — encaminhar ao Secretário de Administração, para homologação, a relação dos servidores inabilitados e a lista da classificação dos servidores habilitados;

V — submeter os casos omissos ao Secretário de Administração;

Art. 13 — A homologação, da qual caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 14 — Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transposição a que se refere este Decreto, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal individualmente nominada, a ser absorvida nas progressões posteriores.

Art. 15 — Os servidores que na data da aposentadoria se encontravam lotados ou em exercício nos órgãos centrais ou setoriais de finanças e controle e de orçamento terão seus proventos revistos para inclusão das mesmas vantagens concedidas aos servidores transpostos na forma das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 16 — Os efeitos financeiros deste Decreto vigorarão a partir da data de publicação dos respectivos atos.

Art. 17 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990.  
102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
JORGE CAETANO  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

A N E X O

(Art. 2º, do Decreto nº 12.466, de 06 de julho de 1990.)

TERMO DE OPÇÃO

(nome)

(cargo)

do, \_\_\_\_\_ (quadro)

\_\_\_\_\_, opta, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 1990, pela trans-

posição para o cargo de \_\_\_\_\_,

da Carreira \_\_\_\_\_.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

(assinatura)

VISTO

Encaminhe-se à Seção de Pessoal do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para preenchimento dos dados cadastrais

do servidor. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

(chefe imediato)

Encaminhe-se à Comissão de Avaliação, com as informações anexas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

(Chefe/Seção Pessoal)

Observação:

Juntar: 1) comprovante de escolaridade, quando se tratar de servidor de nível médio, optante por cargo de nível superior;

2) declaração comprovando o exercício de atividades típicas de finanças e controle ou de orçamento, nos termos do art. 3º, do Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

## DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR

NOME:  
 CARGO/EMPREGO:  
 QUADRO/TABELA:  
 ADMISSÃO:  
 LOTAÇÃO:  
 DATA DE NASCIMENTO:  
 MATRÍCULA:

## DADOS PARA AVALIAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO:  
 TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO DO DF:  
 TEMPO DE SERVIÇO EM CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE NO DF:  
 INVESTIDURA POR CONCURSO, ASCENSÃO, TRANSPOSIÇÃO OU OUTRA FORMA  
 DE PROCESSO SELETIVO SIM  NÃO

TEMPO DE EXERCÍCIO DE DAI:

TEMPO DE EXERCÍCIO DE DAS E FAS:

TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO OU  
 ORÇAMENTO:

## Observação:

As funções em comissão e os empregos em comissão exercidos correspondem as atuais funções do Grupo DAI.

## DECRETO Nº 12.467, DE 06 DE JULHO DE 1990

Regulamenta a Lei nº 100, de 30 de maio de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do artigo 5º da Lei nº 100, de 30 de maio de 1990,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Os servidores ocupantes de empregos permanentes da PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento poderão, nos termos do artigo 2º da Lei nº 100, de 30 de maio de 1990, optar pelo aproveitamento na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

§ 1º — A opção, que deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, será apresentada, nos termos do Anexo I, ao órgão de pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

§ 2º — Os servidores a que se refere este artigo que não hajam ingressado na Tabela de Empregos Permanentes da PROFLORA S/A, através de concurso público, passarão a integrar a Tabela Suplementar da Fundação Zoobotânica, a partir da data de opção, até que se submetam, no prazo de um ano, a concurso público para fins de efetivação.

§ 3º — Os servidores que lograrem aprovação serão aproveitados na Tabela de Pessoal da Fundação Zoobotânica, de acordo com as normas deste Decreto, rescindindo-se os contratos de trabalho dos que não forem aprovados.

§ 4º — O tempo de serviço prestado à PROFLORA será contado, quando da realização do concurso, à razão de 1,00% (um centésimo por cento) para cada ano de serviço prestado à entidade.

Art. 2º — O aproveitamento dar-se-á nos padrões e classes iniciais dos empregos permanentes da Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica, cujas atividades sejam correlatas com as do emprego ocupado na PROFLORA, observando-se o mesmo grau de escolaridade.

§ 1º — No caso de servidor ocupante de emprego de nível superior, o aproveitamento dependerá, também, da comprovação de escolaridade.

§ 2º — Nenhuma redução de remuneração poderá ocorrer da aplicação do disposto neste Decreto, assegurando-se ao servidor a diferença, se houver, como vantagem pessoal individualmente nominada, a ser absorvida quando de futuras progressões.

Art. 3º — Os servidores que não optarem nos termos deste Decreto terão os contratos de trabalho rescindidos imediatamente.

Art. 4º — Não poderão exercitar o direito à opção a que se refere este Decreto os servidores ocupantes somente de empregos em comissão.

Art. 5º — Para os fins de que trata este Decreto a PROFLORA, através de seu liquidante, encaminhará à Fundação Zoobotânica relação de servidores ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Pessoal da Entidade, observadas as informações constantes do Anexo II.

Art. 6º — O órgão de pessoal da Fundação Zoobotânica examinará as opções manifestadas, observando o prazo e os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º — Após o exame das opções a Fundação Zoobotânica encaminhará à Secretaria de Administração a relação dos servidores que preenchem os requisitos para o aproveitamento na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica, constando o emprego ocupado na PROFLORA.

§ 2º — A Secretaria de Administração elaborará os atos de aproveitamento dos servidores, na forma deste Decreto.

Art. 7º — A Fundação Zoobotânica encaminhará à PROFLORA S/A a relação dos servidores aproveitados para fins de rescisão dos respectivos contratos de trabalho, que será feita a partir da data de inclusão na Tabela Suplementar da entidade.

Art. 8º — As dúvidas surgidas serão dirimidas pelo Secretário de Administração.

Art. 9º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990  
 102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTONIO LODDER  
 JORGE CAETANO  
 OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

A N E X O I

(Decreto nº 12.467, de 06 de julho de 1990)

## TERMO DE OPÇÃO

\_\_\_\_\_  
 (nome)

\_\_\_\_\_  
 (emprego)

\_\_\_\_\_, opta, nos termos do artigo  
 1º, do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de junho de 1990, pelo  
 aproveitamento na Carreira Administração Pública da Fundação  
 Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

## ANEXO II

(Art. 5º do Decreto nº 12.467 de 06 de julho de 1990)

## FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome do servidor:

Matrícula nº:

Admissão (data):

Emprego Permanente:

Grau de escolaridade exigido para admissão:

Concurso Público ( ) sim  
( ) não

Tempo de Serviço:

Salário Atual:

PROFLORA S/A  
Liquidante

OBS: Na hipótese de admissão através de concurso público juntar cópia do resultado expedido por edital ou do ato de admissão no qual esteja explicitada a competente habilitação.

## DECRETO Nº 12.468, DE 06 DE JULHO DE 1990

Reabre o prazo para a opção de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 12.134, de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do art. 3º, da Lei nº 108, de 20 de junho de 1990,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica reaberto por 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, o prazo para a opção a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 12.134, de 03 de janeiro de 1990, considerando as disposições constantes do artigo 3º, da Lei nº 108, de 20 de junho de 1990.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JORGE CAETANO

## DECRETO Nº 12.469, DE 06 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a concessão de licenças aos funcionários dos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e autarquias do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Compete aos órgãos relativamente autônomos e autarquias do Distrito Federal procederem à apuração do tempo de serviço de seus funcionários para fins de concessão de licença especial, adicional por tempo de serviço e aposentadoria.

Art. 2º — Os dirigentes dos órgãos relativamente autônomos e das autarquias do Distrito Federal ficam autorizados a praticarem os seguintes atos administrativos quanto aos funcionários de seus respectivos quadros:

I — no que se refere à concessão de:

a) licença para o serviço militar (art. 108, da Lei nº 1.711/52);

b) licença para trato de interesses particulares (art. 110, da Lei nº 1.711/52);

c) licença à funcionária para acompanhar cônjuge (art. 115, da Lei nº 1.711/52);

d) licença especial (art. 116, da Lei nº 1.711/52);

e) salário-família (art. 138, da Lei nº 1.711/52);

f) auxílio-doença (art. 143, da Lei nº 1.711/52);

g) afastamento por motivo de casamento (art. 153, I, da Lei nº 1.711/52);

h) afastamento em virtude de falecimento de cônjuge, pais ou irmãos (art. 153, II, da Lei nº 1.711/52);

i) auxílio-funeral (art. 156, da Lei nº 1.711/52);

j) justificativa de falta para estudante no dia de prova (Parágrafo único, art. 158, da Lei nº 1.711/52);

l) afastamento para campanha eleitoral de funcionário candidato;

m) adicional por tempo de serviço;

n) incorporação prevista no art. 2º, da Lei nº 6.732, de 1979, na forma da Lei nº 062, de 1989.

II — dar posse e exercício.

III — instaurar e anular processo administrativo ou autorizar sua revisão.

IV — aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em processo administrativo.

Parágrafo único — Quando a penalidade resultar em demissão ou dispensa, o processo será encaminhado, concluso, ao Secretário de Administração que baixará o respectivo ato.

Art. 3º — O funcionário ocupante do cargo de Professor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal poderá aposentar-se com proventos correspondentes a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja sob esse regime de trabalho há pelo menos 4 (quatro) anos consecutivos.

Art. 4º — Os atos de provimento e vacância relativos a cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e autarquias serão expedidos pelo Secretário de Administração.

Parágrafo único — Serão, ainda, expedidos pelo Secretário de Administração, os atos relativos à concessão de pensões decorrentes de morte de servidores pertencentes aos órgãos e entidades de que trata este artigo.

Art. 5º — Todos os atos a serem praticados pelas autoridades referidas neste Decreto deverão obedecer às normas regulamentares específicas e orientação normativa da Secretaria de Administração.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília.WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
JORGE CAETANO

## DECRETO Nº 12.470, DE 06 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a expedição de Identidade Funcional para os servidores requisitados pelo Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## D E C R E T A :

Art. 1º — A Identidade Funcional, instituída pelo Decreto nº 12.208, de 13 de fevereiro de 1990, será expedida para os servidores requisitados pelo Distrito Federal.

Parágrafo único — A Identidade Funcional somente será expedida para os servidores requisitados que estejam lotados e em efetivo exercício nos órgãos da Administração Direta Central do Distrito Federal.

Art. 2º — Cessada a requisição, fica o servidor, no ato de seu retorno ao órgão ou entidade de origem, obrigado a devolver a Identidade Funcional ao órgão emissor.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JORGE CAETANO

## DECRETO Nº 12.471, DE 06 DE JULHO DE 1990

Regulamenta a Lei nº 105, de 04 de junho de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do artigo 7º, da Lei nº 105, de 04 de junho de 1990,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Os servidores originários de órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal que se encontrarem à disposição de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, na condição de requisitados, poderão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 105, de 04 de junho de 1990, optar pelo aproveitamento nas carreiras dos órgãos e entidades para os quais foram requisitados.

§ 1º — Os servidores de órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal que se encontrem requisitados para órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, poderão, nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 105, de 04 de junho de 1990, optar pelo aproveitamento nas carreiras dos órgãos e entidades do Distrito Federal para os quais foram requisitados.

§ 2º — A opção, a ser manifestada por escrito até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, será apresentada nos termos dos Anexos I e II:

I — na hipótese de servidor em exercício nos órgãos da Administração Direta Central, no Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração.

II — no caso de servidores em exercícios nos órgãos relativamente autônomos, nas autarquias e nas fundações, nos respectivos setores de pessoal.

Art. 2º — Poderá exercer o direito à opção, na forma prevista neste Decreto, o servidor que:

I — seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente no órgão de origem;

II — haja ingressado por concurso público;

III — tenha sido requisitado em data anterior a 31 de dezembro de 1989; e

IV — tenha no máximo vinte anos de serviço público, contados para efeito de aposentadoria, excluído, deste, o tempo de serviço prestado ao Distrito Federal, na condição de requisitado.

Art. 3º — Os servidores a que se refere este Decreto serão aproveitados, de acordo com o atual exercício, nos quadros de pessoal do Distrito Federal, dos órgãos relativamente autônomos, das autarquias e nas tabelas de pessoal das fundações públicas do Distrito Federal, respeitado o regime jurídico de origem.

§ 1º — Na hipótese de no órgão ou entidade de exercício não existir cargo ou carreira compatível com o regime jurídico da origem, o servidor será aproveitado nas Carreiras da Administração Direta ou Autárquica.

§ 2º — O aproveitamento de que trata este artigo, observado o disposto no art. 1º deste Decreto, far-se-á, após a anuência do órgão de origem:

I — em cargo ou emprego compatível com o ocupado no órgão de origem;

II — em padrão inicial do cargo ou emprego, atribuindo-se:

a) um padrão a cada doze meses ou fração superior a seis meses de efetivo exercício na Administração do Distrito Federal, na hipótese de opção pela Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

b) um padrão a cada dezoito meses ou fração superior a nove meses de efetivo exercício na Administração do Distrito Federal, na hipótese de opção pelas Carreiras.

Art. 4º — A anuência do órgão de origem, documento indispensável ao aproveitamento, deverá ser juntada ao processo de opção, pelo servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua opção.

§ 1º — O documento de que trata este artigo será expedido, nos termos do Anexo III, pela autoridade competente do respectivo órgão de origem.

§ 2º — Na hipótese de servidor originário de órgão extinto, a declaração a que se refere o parágrafo anterior será manifestada pela correspondente autoridade do órgão que haja absorvido as respectivas competências.

Art. 5º — A opção exercitada nos termos deste Decreto, após recebida e examinada pelo órgão de pessoal, será encaminhada, através de processo individual, ao Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, para elaboração dos atos de aproveitamento.

Parágrafo único — O processo de opção deverá ser instruído com os dados funcionais do servidor, inclusive quanto ao tempo de serviço, e com a declaração de anuência do órgão de origem.

Art. 6º — Os servidores ocupantes das remanescentes funções em comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dos Órgãos Relativamente Autônomos poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, optar pelo aproveitamento na Carreira Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Anexo IV.

Art. 7º — Os servidores que, nos termos do artigo 6º, optarem pelo aproveitamento serão previamente submetidos a concurso público, a ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º — O aproveitamento dar-se-á no Padrão Inicial da Classe Única do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, atribuindo-se um padrão a cada 18 (dezoito) meses ou fração superior a 9 (nove) meses de efetivo exercício no Distrito Federal.

§ 2º — O tempo de serviço prestado ao Distrito Federal será contado como título quando da realização do concurso público e para todos os efeitos após o aproveitamento.

Art. 8º — A opção a que se refere o artigo 6º será manifestada, nos termos do Anexo IV, junto ao Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração.

Art. 9º — A Secretaria de Administração, após a publicação do resultado do concurso público, de que trata o artigo 7º, elaborará os atos de aproveitamento.

Art. 10 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 11 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
CELSIUS ANTÔNIO LODDER  
JORGE CAETANO  
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

## ANEXO I

(§ 2º, do art. 1º, do Decreto nº 12.471, de 06 de julho de 1990)

TERMO DE OPÇÃO PARA SERVIDOR DA  
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ do(a)

\_\_\_\_\_ (cargo/emprego)

(quadro ou tabela do órgão de origem - Administração Federal, Estadual ou Municipal)

\_\_\_\_\_, opta, nos termos do art. 1º, do Decreto

matrícula \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990, pelo aproveitamento no(a) \_\_\_\_\_

(quadro/tabela do órgão para onde está requisitado e em exercício)

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

\_\_\_\_\_ (assinatura)

## ANEXO II

(§ 2º, do art. 1º, do Decreto nº 12.471, de 06 de julho de 1990)

TERMO DE OPÇÃO PARA SERVIDOR DO  
COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(cargo/emprego)

do (a) \_\_\_\_\_  
(quadro/tabela do órgão ou entidade do Complexo Adminis-  
trativo do Distrito Federal), (matrícula) \_\_\_\_\_  
opta nos termos do §1º, do art. 1º, do Decreto nº \_\_\_\_\_,  
de \_\_\_\_\_ de 1990, pelo aproveitamento no(a) \_\_\_\_\_  
(quadro/tabela do órgão para onde está requisitado e em exercí-  
cio)

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO III

(§1º do art. 4º do Decreto nº 12.471, de 06 de julho de 1990)

## TERMO DE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM

Manifesto-me favoravelmente ao aproveitamento, do  
Distrito Federal, do (a) servidor(a) abaixo classificado(a):

NOME:

CARGO/EMPREGO:

ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA ADMISSÃO:

CLASSE/NÍVEL/PADRÃO:

MATRÍCULA:

ÓRGÃO DE ORIGEM:

REGIME JURÍDICO:

FORMA DE ADMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO (  ) sim  
(  ) não

DATA DE NASCIMENTO:

TEMPO DE SERVIÇO:

OBS: Na hipótese de admissão através de concurso público, juntar  
cópia do resultado expedido por edital ou do ato de nomeação no  
qual esteja explicitada a competente habilitação.

## ANEXO IV

(Art. 6º, do Decreto nº 12.471, de 06 de julho de 1990)

## TERMO DE OPÇÃO PARA SERVIDOR OCUPANTE DE FC E EC

\_\_\_\_\_  
(nome)

matrícula nº \_\_\_\_\_ ocupante da Função em Comis-  
são, Símbolo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(denominação da função)

opta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990, pelo aproveitamento no car-  
go de Auxiliar de Administração Pública, da Carreira Administra-  
ção Pública do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito  
Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## DECRETO Nº 12.472, DE 06 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre transposição de emprego na forma que  
especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de  
1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 6.930, de 07 de julho  
de 1981, no artigo 2º, da Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, e o que consta  
do Processo nº 011.000.546/87,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transposto para a categoria funcional de Técnico em Educa-  
ção Física e Desportos, Código LT-NS-730, Classe C, Referência NS.18, da Ta-  
bela de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação —  
DEFER, o emprego permanente de Professor de Educação Física, EP-22, ocupa-  
do pelo servidor JOSÉ ANTÔNIO FURTADO LEAL, matrícula nº 0.124-4, a  
contar de 08 de julho de 1981.

Art. 2º — Conceder progressões funcionais, ficando o servidor posicionado  
na NS.25, a contar de 1º de dezembro de 1984.

Art. 3º — É transposto para o cargo de Analista de Administração Pública,  
1ª Classe, Padrão VI, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal,  
do Quadro de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recrea-  
ção — DEFER, o servidor JOSÉ ANTÔNIO FURTADO LEAL, ocupante do em-  
prego permanente de Técnico em Educação Física e Desportos, a contar de 1º  
de janeiro de 1990.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990

102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JORGE CAETANO

## DECRETO Nº 12.473, DE 06 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a coordenação do Programa de Assen-  
tamento de Populações de Baixa Renda e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**DECRETA:**

Art. 1º — É atribuída à Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda — SHIS, a coordenação do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda do Distrito Federal.

Art. 2º — Os critérios para cadastramento, seleção e classificação de interessados serão fixados pela SHIS, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º — O Distrito Federal celebrará convênio com a SHIS, responsabilizando-se pelo ressarcimento das despesas realizadas por força deste ato.

Art. 4º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — São revogados o Decreto nº 12.371, de 11 de maio de 1990, o artigo 6º do Decreto nº 11.476, de 9 de março de 1989, e demais disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 092, de 02 de abril de 1990, e o constante do Processo nº 030.005.909/90,

**RESOLVE:**

REVERTER à atividade VILMA BERNARDES RODRIGUES, matrícula nº 7240, para o cargo de Professor, Nível 03, Padrão XXI, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 06 de julho de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**PROCURADORIA GERAL**

**DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 02 de julho de 1990, o Doutor POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ, Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula nº 09.071-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 06 de julho de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**FRANCISCO JOSÉ FREIRE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 085, DE 06 DE JULHO DE 1990**

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.390, de 27 de dezembro de 1988,

**RESOLVEM:**

1 — Aprovar a 3ª Reformulação do Plano de Aplicação do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos-Fundo IDR, conforme quadro anexo.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER**

**OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 085 DE 6 DE JUNHO DE 1990

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - 4130.00  
EXERCÍCIO DE 1990

PLANO DE APLICAÇÃO					
14900 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		RECURSOS DO TESOURO			
14901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
CODIGO	SUBT	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
14901.03070214.000	0000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4130.00	00	4.429.510,00
	0001	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4130.05	00	605.463,00
			4130.06	00	3.124.384,00
			4130.07	00	77.740,00
			4130.32	00	621.923,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.429.510,00</b>

**PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00.133.000.050/90,

**RESOLVE:**

Designar LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga/SEPLAN, matrícula nº 12.808-2 e ALDA FREIRE DE CARVALHO, matrícula nº 31.228-2, Assessora da Coordenação da Administração Regional/SEPLAN, EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA, Diretor da DDLerT da Administração Regional de Brazlândia-SEPLAN, matrícula nº 30.906-0 e NINOTCHKA RABELO MENESSES, Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guará/SEPLAN, matrícula nº 6.822-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 06 de julho de 1990

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER**

**PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 133.000.050/90,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de 23 de maio do corrente, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 1990.

Brasília, 06 de julho de 1990

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**SEÇÃO DE PESSOAL**

Concedo ao funcionário VALÉRIO PEREIRA MUNIZ, matrícula nº 26.189-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Licença nojo, no período de 26.06. a 03.07.90, nos termos do artigo 153, item II, da Lei nº 1.711/52.

Brasília, 04 de julho de 1990

**EDSON CORREIA QUEIROZ**  
Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SEPLAN

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1990**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que lhe confere o disposto no Parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979,

## RESOLVE:

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor MIGUEL DA CONCEIÇÃO XAVIER, matrícula nº 11.437-5, Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário, a partir de 28 de maio de 1990.

Guará-DF, 28 de junho de 1990

JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE JULHO DE 1990

Autoriza os servidores que relaciona a dirigir veículos oficiais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando o número insuficiente de motoristas na Administração Direta e o disposto no item 23.1, da Portaria nº 21, de 19 de junho de 1990;

considerando que o concurso público para a área de transportes interno não chegou ao seu término em tempo hábil para nomeação de candidatos à vista da legislação eleitoral;

considerando, finalmente, a imperiosa necessidade de serviço nas atividades desenvolvidas, principalmente, nas Administrações Regionais,

## RESOLVE:

1 — Autorizar, em caráter excepcional, os servidores relacionados no Anexo a esta Portaria a dirigir veículos oficiais.

1.1 — A autorização de que trata este item, expedida a título precário, será válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria.

2 — A Coordenação do Sistema de Transportes Internos procederá ao registro e acompanhamento da autorização concedida.

3 — Os servidores de que trata esta Portaria ficam responsáveis, nos termos da legislação vigente, pelos veículos que conduzirem, respondendo, inclusive, por danos a que derem causa.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1990

JORGE CAETANO

A N E X O

(Portaria nº 25, de 06 de julho de 1990)

ÓRGÃO/SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
<b>RA-I</b>		
IZAEL SECÓVIA OLIVEIRA	31.902-3	Diretor de Divisão
JANUÁRIO ALVES BISPO	25.202-6	Técnico de Administração Pública
LILIANA B. SOUZA GONZAGA	58.191-7	Arquiteta
<b>RA-II</b>		
MAURÍCIO CANOVAS SEGURA	23.791-4	Diretor da Divisão de Obras
CARLOS M. E. MACHADO MAIA	22.727-7	Diretor Divisão Reg. de Lic. Fisc. Obras
LUIS FERNANDO DE SOUZA	22.669-6	Assessor
<b>RA-III</b>		
ENOQUE SANTANA FILGUEIRAS	00.126-0	Fiscal de Posturas
VALDEMIR RAIMUNDO DA SILVA	02.945-9	Encarregado do Posto de Abastecimento
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	02.403-1	Encarregado de Administração da Sede
VALDIR VICENTE ROSA	15.187-4	Encarregado de Turma de Construção Civil
JOÃO BATISTA MOURA	16.416-X	Assessor
JOÃO DERLY AMANCIO	14.203-4	Chefe de STAS
AGENOR PINHEIRO NASCIMENTO	23.306-4	Fiscal de Obras
ISMAEL ROSA AMANCIO	23.321-8	Fiscal de Obras
CARLOS CAETANO ROLINDO	30.255-4	Assessor
LAERCIO ALTINO G. ANDRADE	79.906-8	Encarregado de Unidade Desp. e Lazer
<b>RA-IV</b>		
QUIRINO DA CONCEIÇÃO	22.676-9	Chefe de Seção
OSVALDO DE SOUZA DIAS	13.321-3	Chefe de Seção
JOÃO VALE DA SILVA NETO	72.455-2	Diretor
JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS	15.588-8	Chefe de Seção
<b>RA-V</b>		
PAULO H. NETTO D'ÁVILA	24.714-6	Fiscal de Obras
ITIRO ASHIUCHI	19.663-0	Diretor Divisão Reg. de Lic. Fisc. Obras
RENATO BATISTA OBLIZINER	25.033-3	Diretor Reg. de Obras Públicas

## RA-VI

ALBENOR GOMES DE ARAÚJO	30.358-5	Assessor
HERCULES MUNDIM GUIMARÃES	30.359-3	Assessor
MARCOS DOUGLAS JANUÁRIO	31.938-4	Diretor da Divisão de Obras
PEDRO CALIXTO AGUIAR	23.330-3	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

## RA-VII

JAIR TEDESCHI	00.125-2	Administrador Regional
GENIVALDO FERNANDES SANTOS	06.114-X	
RONILDO BARBOSA DE ARAÚJO	32.104-4	Chefe de Serviços
NILTON DE CASTRO LOPES	31.249-5	Assistente
EGÍDIO DANTAS DA GAMA	30.851-X	Diretor de Divisão

## RA-VIII

ANTÔNIO PEREIRA FILHO	00.122-8	Fiscal de Posturas
SEBASTIÃO RODRIGUES SOUZA	12.000-6	Serviços Emergenciais
NIVARDO BARROS DE MACEDO	12.193-2	Diretor da DAG
WALTER CARLOS ALARÇAO	17.824-1	Fiscal de Obras

## RA-XI

FRANCISCO A. DE CARVALHO	14.004-X	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras
MARIA CÉLIA BESSA E SOUZA	24.721-X	Chefe da Seção Fiscalização de Posturas
IBRAHIM FARAH NETO	19.456-5	Diretor Div. Adm. Material e Patrimônio

PORTARIA Nº 26, DE 06 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 12.303, de 30 de março de 1990, e ainda a Portaria nº 164, de 03 de julho de 1990, do Secretário da Administração Federal,

## RESOLVE:

1 — Divulgar aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, que os novos limites a que se referem os artigos 23, 28, 29, 72 e § 5º do artigo 97 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, válidos para o trimestre civil de julho a setembro de 1990, corrigidos automaticamente com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN dos meses de abril a julho de 1990, são os seguintes:

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	VALOR CORRIGIDO AUTOMATICAMENTE (CR\$)
23	-	-	22.717.318,00
28	-	I - a	6.815.195,00
		I - b	68.151.954,00
		I - c	68.151.954,00
28	-	II - a	1.590.126,00
		II - b	45.434.636,00
		II - c	45.434.636,00
29	-	I	454.346,00
		II	68.151,00
72	-	-	9.086.927,00
97	5º	-	1.590.126,00

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 06 de julho de 1990

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 113.000972/90,

## RESOLVE:

Designar JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES, GILZA MARQUES GUIMARÃES e SADY CARNOT ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO, Membros da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, Engº ENIVALDO ALVES SILVA, representante do DER/DF e CARLOS VICENTE DE SOUZA CAMPOS, Analista de Sistema da CODEPLAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JORGE CAETANO

**DISPENSA DE PONTO**

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem:

— à XIX ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL, em João Pessoa — PB, no período de 21 a 27 de julho de 1990.

— ao XXIII CONGRESSO NACIONAL DE INFORMÁTICA, ao III CONGRESSO INTERNACIONAL DE INFORMÁTICA e a X FEIRA INTERNACIONAL DE INFORMÁTICA, no Rio de Janeiro — RJ, no período de 27 a 31 de agosto de 1990.

— ao 6º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE OFTALMOLOGIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE OFTALMOLOGIA, no Rio de Janeiro — RJ, no período de 07 a 09 de setembro de 1990.

— ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, no Rio de Janeiro — RJ, no período de 16 a 18 de setembro de 1990.

— a 19ª SEMANA ODONTOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal — RN, no período de 27 a 30 de setembro de 1990.

— ao XV CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, em Recife — PE, no período de 20 a 26 de outubro de 1990.

— ao XXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA e VI CONGRESSO GOIANO DE ODONTOLOGIA, em Goiânia — GO, no período de 20 a 26 de outubro de 1990.

— ao VI CONGRESSO BAIANO DE ODONTOLOGIA e ao IV SEMINÁRIO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL, em Salvador — BA, no período de 26 a 31 de outubro de 1990.

Brasília, 04 de julho de 1990

JORGE CAETANO  
Secretário de Administração

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1990**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ARLEY RAMOS DOURADO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 31.971-6, Código APBUNICAZ, Classe Única, Ref. 01Z, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LEONES ALVES PEREIRA, Chefe da Seção de Recursos Materiais da Divisão de Administração Geral/SEA, matrícula 09.493-5, Código DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 02. a 31.07.90.

Brasília, 02 de julho de 1990

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

INTERESSADO: JUVENIL BATISTA FERREIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Adicional de Insalubridade  
OI. N°: 009/90-DIR/CAP/SEA

DESPACHO: Face a solicitação do Senhor Coordenador da CAP/SEA, cancelo a partir de 05 de junho de 1990, o adicional de Periculosidade ao JUVENIL BATISTA FERREIRA, matrícula nº 9.329-7.

À Seção de Pessoal da SEA, para anotação e pagamento.

Brasília, 02 de julho de 1990

GERALDO COSTA  
Departamento de Administração  
de Pessoal  
Diretor-Substituto

INTERESSADO: MOACIR CAMELO MELO  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  
OI. 09/90-DIR/CAP/SEA

DESPACHO: Autorizo, após ouvir a área técnica, a concessão de adicional de periculosidade, grau médio (30% sobre Padrão) ao servidor MOACIR CAMELO MELO, matrícula nº 21.907-X, a partir de 05.06.90.

À Seção de Pessoal/SEA, para anotação e pagamento.

Brasília, 02 de julho de 1990

GERALDO COSTA  
Departamento de Administração  
de Pessoal  
Diretor-Substituto

INTERESSADO: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA  
ASSUNTO: Concessão de Adicional de Insalubridade  
OI. N°: 186/90-CSTI

DESPACHO: Autorizo após ouvir a área técnica, a concessão de adicional de Insalubridade Grau médio (20% sobre S.M.) ao servidor JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 09.361-0, a partir de 12 de junho de 1990.

À Seção de Pessoal/SEA, para anotação e pagamento.

Brasília, 03 de julho de 1990

GERALDO COSTA  
Departamento de Administração  
de Pessoal  
Diretor-Substituto

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS****ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, SELMO SEBASTIÃO DOMINGOS PELINÇÃO, Técnico de Administração Pública, matrícula 08.959-1, Código TAPB1CL, 1ª Classe, Padrão I, Ref. 04-B, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir DAHYR GABRIEL, Chefe da Seção de Mecânica da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA, matrícula 09.094-8, Código DAI-111.3, por motivo do titular estar substituindo o Diretor da Divisão de Oficinas — CSTI/SEA, no período de 02.07 a 31.07.90.

Brasília, 21 de junho de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula 24.888-6, Código TAPB2CL, 2ª Classe, Padrão II, Ref. 09-B, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir ANTONIO SABINO ALVES, Encarregado de Mecânica II da Seção de Mecânica da Divisão de Oficinas — CSTI/SEA, matrícula 11.419-7, Código DAI-111.2, por motivo de férias, no período de 11.07 a 09.08.90.

Brasília, 21 de junho de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, DAHYR GABRIEL, Técnico de Administração Pública, matrícula 09.094-8, Código TAPB2CL, 2ª Classe, Padrão IV, Ref. 11-B, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir ÉRCOLIS ANTONIO MILANEZ, Diretor da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA, matrícula 08.933-8, Código DAS-101.2, por motivo de férias, no período de 02.07 a 31.07.90.

Brasília, 21 de junho de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

### ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1990

A COORDENADORA DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

Designar ANDRELINA DUTRA SOBRINHA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.079-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA RITA MOREIRA LIMA RIBEIRO, Chefe da Seção de Processamento de Compras, Código DAI-111.6-S da Divisão de Compras, da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria, por motivo de férias, no período de 04/07 a 02/08/90.

ANUNCIATA DE FREITAS

## SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1990

O SUPERVISOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FRANCISCO LOPES DE LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula 0354-9, para substituir ROZÂNGELA RODRIGUES MAGALHÃES, Chefe do Serviço de Diligência, Código DAS-101.1, desta Secretaria, por motivo de férias, no período de 09 de julho a 01 de agosto de 1990

Brasília, 06 de julho de 1990

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DA RECEITA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, observado o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 5.841, de março de 1981, WALDÍZIO BEZERRA DE MENEZES, Técnico de Administração Pública do DF, matrícula 12.087-1, Código TAPDF, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDIR SANTOS, Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais/DRS/DpR/SEF, matrícula 00.638-6, Código DAI-111.6, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.07.90.

Brasília, 27 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

### ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VALMIR BARBOSA LISBOA, Técnico de Administração Pública do DF, matrícula 25.819-9, Código TAPDF, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CLAUDSON HARDY DE AGUIAR FERNANDES, Chefe da Seção de Controle de Processamentos de Dados/DAFi/DpR/SEF, matrícula 30.232-5, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 02. a 31.07.90.

Brasília, 27 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

### ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NELY BRUM DOS SANTOS, Auditor Tributário do Distrito Federal, matrícula 04.447-4, Código ATDF, 3ª Classe, Padrão IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES, Diretor da Divisão de Tributação/DpR/SEF, matrícula 08.481-6, Código DAS-101.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.07.90.

Brasília, 28 de junho de 1990

AXEL VAN DER BROOCKE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o disposto no artigo 2º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

## RESOLVE:

DESIGNAR JANDIRA ESTER CORRÊA PIFFERO, para exercer função de assessoramento superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a retribuição mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Brasília, 05 de julho de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

## RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Representação de Gabinete, a Servidora HERLY CEZARIA DE TORRES, matrícula nº 07.165-X. Assistente Interme-

diário em Serviços Sociais, lotada no Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Sociais, pelo encargo de Assistente de Gabinete.

Brasília, 29 de junho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 06.07.90, pág. 09)

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1990

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

#### RESOLVE:

Dispensar TEREZINHA PARENTE DE PINHO, matrícula n° 03.599-8, Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, Referência 03H, Código AFOESPF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a Função de Assistente do Serviço de Registro de Instituições, Código DAI-112.6, da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a partir de 03.07.90, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 04 de julho de 1990

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1990

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

#### RESOLVE:

Designar JUDITH FONSECA IANINNE, matrícula n° 05.138-1, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, Referência 09H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente do Serviço de Registro de Instituições, Código DAI-112.6, da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a partir de 03.07.90.

Brasília, 05 de julho de 1990

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SVO n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

#### RESOLVE:

Designar, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 15.222-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JEOVÁ JOSÉ FERREIRA, Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de tratamento de saúde do titular no período de 20.06. a 31.07.90.

Brasília, 29 de junho de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SVO n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

#### RESOLVE:

Designar, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HONÓRIO TENZI TABA, matrícula n° 59.042-8/NOVACAP, em exercício nesta Secretaria, para substituir IVANA APARECIDA COLVARA DE SOUSA, Diretora da Divisão de Topografia e Cadastro, Código DAS-101.2, do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias da titular no período de 02. a 31.07.90.

Brasília, 29 de junho de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SVO n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

#### RESOLVE:

Designar, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PEDRO PEREIRA DE MATOS, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão III, matrícula n° 14.057-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALCY DA SILVA MARINS, Chefe da Seção de Desenho, Código DAI-111.3, da Divisão de Topografia e Cadastro, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular no período de 02. a 31.07.90.

Brasília, 29 de junho de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SVO n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

#### RESOLVE:

Dispensar DENISE CAMPOS GOUVEIA, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula n° 25.155-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Planejamento Urbano, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SVO n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

#### RESOLVE:

Dispensar WALTER VEIGA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 17.584-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Planejamento Urbano, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SVO n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980, JACIARA RODRIGUES CUSTODIO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 19.228-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Planejamento Urbano, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de Transposição do Cargo, de acordo com o Decreto n° 12.443, de 25.06.90, a Gratificação por Encargo de Gabinete concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, à disposição desta Secretaria para Assistente de Gabinete, AMÉRICIO JOSÉ DE SANTANA, matrícula n° 92.641-8, FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, matrícula n° 92.932-8, JOACY MENDES CARNEIRO, matrícula n° 93.287-6 e JOSÉ ARNALDO DE LIMA, matrícula n° 93.633-2.

Brasília, 02 de julho de 1990

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

CESSAR o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete, concedida através da Portaria de 13.12.88, ao servidor LUIZ ANTONIO RIBEIRAL, matrícula n° 90.439-2, da Tabela de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, pelo Encargo de Assessor de Gabinete desta Secretaria, a partir de 01 de julho de 1990.

Brasília, 02 de julho de 1990

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria n° 001/84-SAP, de 20 de setembro de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, IEDA BORGES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula 31.317-3, Código TAPB2CL, 2ª Classe, Padrão I, Ref. 08-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SANDRA DA SILVA CARDOSO, Chefe da Seção de Pessoal — DAG/SAP, matrícula

la 22.108-2, Código DAI-111.3, por motivo de férias no exercício de 1990, no período de 09 de julho a 08 de agosto de 1990.

Brasília-DF, 03 de julho de 1990

PAULO CESAR CUNTIN FILPO

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a necessidade de restaurar, equipar, operacionalizar e manter os espaços culturais e esportivos do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 — Nomear uma Equipe de Trabalho que buscará a parceria governo-empresa sob várias formas, destacando-se o oferecimento dos espaços culturais e esportivos do Distrito Federal à iniciativa privada, visando à captação de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros, para recuperação e manutenção desses espaços.

2 — A equipe será composta por MÔNICA RIBEIRO COELHO, MARIA ELIZABETH RIBEIRO CARNEIRO e JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA PEREIRA, sendo presidida pela primeira.

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a necessidade de restaurar, equipar, operacionalizar e manter os espaços culturais e esportivos do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 — Nomear uma Equipe de Trabalho que buscará a integração dos adidos culturais das embaixadas acreditadas em Brasília e dos organismos internacionais representados na cidade, visando a captação de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros, para recuperação e manutenção dos espaços culturais e esportivos da cidade.

2 — A equipe será composta por CECÍLIA LEITE OLIVEIRA, FABIOLA QUEIROZ THOMAZ e ROSE DORION FRAJMUND, sendo presidida pela primeira.

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a necessidade de realizar estudos visando a ampliar a repercussão e os resultados técnicos da Corrida de Reis, que ocorre anualmente dia 6 de janeiro,

RESOLVE:

1 — Nomear uma Equipe de Trabalho que, juntamente com o DEFER, deverá elaborar estudos, sob enfoque técnico e mercadológico, no sentido de assegurar os objetivos acima enunciados.

2 — A Equipe será composta por JOSÉ VALDER DE O. BEZERRA, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA e RONALDO ALVARENGA, sendo presidida pelo primeiro.

3 — No prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, deverá ser apresentado um relatório conclusivo, quando cessará a validade desta Portaria.

4 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

# SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete ao servidor MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, Motorista J-2, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, pelo encargo de Assistente de Gabinete.

ROBERTO MAURÍCIO MORAES

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

### SINDICATO DOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS DE ORÇAMENTO E DE FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL — SINDIFÍCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os integrantes das Carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle do Distrito Federal, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de julho corrente, junto ao Edifício da Secretaria da Fazenda, situado no Setor Bancário Norte, às 13:00 horas em primeira convocação ou às 13:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- I — Corte do ponto;
- II — Reposição das URPs;
- III — Reposição das perdas do Plano Bresser;
- IV — Reposição dos 54%
- V — Reposição dos 84% de abril/90, e;
- VI — Isonomia Salarial.
- VII — Eleições

Brasília, 04 de junho de 1990

PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO

Presidente em Exercício

SEG - CAR  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL Nº 03/90-RA VI

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Art. 21, do Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 2.285, de 12 de Junho de 1973, e o que dispõe o Art. 3º do Decreto 8.205, de 27 de Setembro de 1984.

RESOLVE:

COMUNICAR, o resultado da avaliação dependência econômica dos candidatos a Autorização na Feira Ambulante de Planaltina-DF.

2. Serão preenchidas as vagas na medida de chamada pelo maior número de pontos obtidos na Classificação do candidato;

3. Nos casos de empate levar-se-á em consideração o número de inscrição mais baixa;

4. A validade de prazo para preenchimento das vagas é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial do D.F.;

5. Não haverá 2ª (segunda) chamada;

6. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias de prazo para apresentar a documentação necessária a SFP/DRLFO

Inspirado o prazo indicado no item 6. sem apresentação de documentação, será considerado como desistente;

Segue abaixo relacionado o nome dos candidatos com respectivos ramo de atividade e número de pontos.

01	JOÃO MANOEL DE BRITO	Bijouterias	26 pontos
02	JOSÉ PEREIRA PINTO	Bijouterias	26 pontos
03	OSVALDO SOUZA MENEZES	Confecções	25 pontos
04	OLINDINA F. ALVES DA SILVA	Confecções	24 pontos
05	JANETE COLONNA DOS SANTOS	Confecções	24 pontos
06	MARIA HELENA PEREIRA LACERDA	Confecções	24 pontos
07	Mª DO SOCORRO TELES ANDRÉ	Confecções	23 pontos
08	MANOEL PEREIRA DE JESUS	Bijouterias	23 pontos
09	DELMIRA PEREIRA DE FREITAS	Bijouterias	23 pontos
10	MATIAS FRANCISCO DE ANDRADE	Confecções	22 pontos
11	VALDIVINO PEREIRA DE JESUS	Bijouterias	22 pontos
12	ARISNETO PINTO	Confecções	22 pontos
13	BADIA GOMES COSTA	Confecções	21 pontos
14	RAIMUNDO ROSILINO DOS SANTOS	Confecções	21 pontos
15	VICENTE GOMES LEAL	Confecções	21 pontos
16	PAULO AURELIANO RODRIGUES	Confecções	21 pontos
17	NAZARINA FLORENÇA DE CAMARGO	Confecções	21 pontos
18	IDALVO VIANA DE MELO	Confecções	21 pontos
19	JOAQUIM SABINO CARDOSO	Confecções	21 pontos
20	LUIZA BORGES DE FARIAS	Confecções	21 pontos
21	JOÃO LUIZ SOARES DA SILVA	Confecções	21 pontos
22	ABADIA VIEIRA DE MELO	Confecções	21 pontos
23	ZELITA BRAZ DOS S. TOLENTINO	Confecções	21 pontos
24	VILMA S. SALVADOR DE ARAÚJO	Confecções	21 pontos
25	VALDÍVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Confecções	21 pontos
26	MARIA ANTONIA DOS REIS	Confecções	20 pontos
27	JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA	Calçados	20 pontos
28	AGUSTINHA MENDES DA MOTA	Confecções	20 pontos
29	MARIA INÊS CRUZ SILVA	Bijouterias	20 pontos
30	FLUTUOSA DA COSTA TORRES	Confecções	20 pontos
31	RAULINA CAMPOS DA SILVA	Confecções	19 pontos
32	MARIA DE LOURDES P. BORGES	Calçados	19 pontos
33	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	Confecções	19 pontos
34	NELCY DE SOUZA ALCANTARA	Lanches	19 pontos
35	VALDECI PAULO BEZERRA	Confecções	18 pontos
36	Mª JOSÉ RODRIGUES GUERRA	Confecções	18 pontos
37	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	Confecções	18 pontos
38	ADELSON JOSÉ JACINTO MONTES	Confecções	18 pontos
39	ELIZABETH VIEIRA MONHAMED ABOU	Confecções	18 pontos
40	AGOSTINHO PRUDÊNCIO DE SOUSA	Bijouterias	18 pontos
41	JOANA RIBEIRO DA SILVA	Confecções	18 pontos
42	Mª DA CONCEIÇÃO MATOS BARBOSA	Confecções	18 pontos
43	OLGA BARBOZA FRITZ	Bijouterias	17 pontos
44	FÁTIMA DE SOUSA ALVES	Confecções	17 pontos
45	DINAIR MARIANO DE SOUZA	Confecções	17 pontos
46	DAMIANA SOUZA C. DE ANDRADE	Confecções	17 pontos
47	DELITE VASCONCELOS ARAGÃO	Confecções	17 pontos
48	ANTONIA MACHADO DE PAIVA	Confecções	16 pontos
49	SEBASTIANA LUIZA B. DE S. SILVA	Confecções	16 pontos
50	NILZA CAMARGO FERREIRA	Confecções	16 pontos
51	FRANCISCO LUIZ DE LIMA	Confecções	16 pontos
52	ANTONIA SELMA DE AGUIAR	Calçados	16 pontos
53	ANTONIO FRANCISCO DA PONTE	Calçados	16 pontos
54	Mª SOUSA SÁ DE NOVAES	Lanches	15 pontos
55	FRANCISCA BENTA DE ARAÚJO	Confecções	15 pontos
56	IÔNE DE SOUSA COSTA REZENDE	Confecções	15 pontos
57	CICERO FERREIRA DA SILVA	Confecções	15 pontos
58	AANTONIA JOAQUIM PIRES SILVA	Confecções	15 pontos
59	ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	Confecções	15 pontos

60 ANTONIA FRANCISCA DE S. FERREIRA	Confecções	15 pontos
61 ALDEMIRA VICENTE DE SOUZA	Confecções	15 pontos
62 ANA CLAUDIA DA SILVA JALES	Confecções	15 pontos
63 ANTONIO RAMIRO TEIXEIRA	Confecções	15 pontos
64 GENI CELESTINO DE CASTRO	Confecções	14 pontos
65 GERALDO LUIZ GÓNZAGA	Confecções	14 pontos
66 HUMBERTO ROQUETE DE MELO	Confecções	14 pontos
67 ANA REGINA RODRIGUES CORDEIRO	Confecções	14 pontos
68 NELSA-DE SOUSA FERREIRA	Confecções	14 pontos
69 MARIA NONATO GONZAGA	Confecções	14 pontos
70 M <sup>te</sup> BERNADETE PEREIRA HOLANDA	Confecções	13 pontos
71 APARECIDA DE SOUZA COSTA	Confecções	13 pontos
72 ARLETE BARBOZA FRITZ	Confecções	12 pontos
73 SANDRA VALÉRIA FERREIRA ARAÚJO	Bijouterias	12 pontos
74 TEÓFILA MARTINS EVANGELISTA	Confecções	12 pontos
75 M <sup>te</sup> DA PENHA CARNEIRO ORNELAS	Confecções	11 pontos

PLANALTINA-DF., 03 de Julho de 1990

Prof<sup>a</sup> SELMA MUNDIM GUIMARÃES.  
ADMINISTRADORA REGIONAL

(Dias: 6, 9, 10)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**EDITAL N° 52/90-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E FOTOCINEMATOGRAFIA (FONTE DE CORRENTE CONTÍNUA-FCC), GRUPO 6601.**

Data: 20.07.90 – Horário: 15:00 horas

**EDITAL N° 53/90-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS), GRUPO 5702.**

Data: 23.07.90 – Horário: 15:00 horas

**EDITAL N°: 54/90-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (MÁQUINA FRANQUEADORA POSTAL, MÁQUINAS DE CALCULAR, DE ESCREVER E COPIADORAS), GRUPOS 5602, 5603 e 5607.**

Data: 24.07.90 – Horário: 15:00 horas

**EDITAL N° 55/90-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, GRUPO 5801.**

Data: 25.07.90 – Horário: 15:00 horas

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7° Andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidos no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, Sala 714, 7° Andar do Edifício acima citado, no horário de 12h 30min às 18h 30min.

Brasília-DF, 05 de julho de 1990

ANUNCIATA DE FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação  
SEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO**

**EDITAL N° 094/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83, resolve prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de

22.07.90, o prazo de validade do Concurso Público para Agente Penitenciário, conforme o subitem 8.1 do Edital Normativo n° 105/86-IDR, publicado no DODF n° 128 de 09.07.86.

Brasília, 04 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL  
DE PSICÓLOGO**

**EDITAL N° 095/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83, resolve prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 17.07.90, o prazo de validade do Concurso Público para a Categoria Funcional de Psicólogo, conforme o subitem 10.5 do Edital Normativo n° 026/87-IDR, publicado no DODF n° 033 de 17.02.87.

Brasília, 04 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – EC 01/90**

**OBEJETO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DIVIDIDO EM CANTEIROS, PARA CONSTRUÇÃO DE 1.608 (HUM MIL SEISCENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS BÁSICAS DO PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DO GOVERNO FEDERAL, LOCALIZADAS NAS QUADRAS 401, 402, 404, 601 EM SAMAMBAIA-DF.

**HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Realizar-se-á no dia 08 de agosto de 1990, às 09:00 horas, no auditório da SHIS, 6° andar, Ed. Sede, SCS-Brasília-DF.

A Concorrência será regida pelo Decreto n° 10.996-GDF, de 26 de janeiro de 1988, republicado em 19 de março de 1990.

O Edital e dossiê poderão ser obtidos na Tesouraria da SHIS, no horário de 08:30 às 16:30, ao preço de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos membros da Comissão de Licitação.

ANTONIO AFONSO GUIMARÃES

Presidente – Comissão de Licitação

(Dias 09, 10 e 11)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE  
BRASÍLIA – CEB  
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA  
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão de Licitação – COL, situada no SCS – Quadra 04 – Bloco A – Lotes 106/136, em Brasília – Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referentes às Tomadas de Preços de Material n°s 046/90-CEB, às 09:00 horas do dia 26.07.90, para aquisição de cabo de alumínio isolado 15Kv-NA; 047/90-CEB, às 10:00 horas do dia 26.07.90, para aquisição de transformadores de distribuição trifásica 10 a 225 kVA; 048/90-CEB, às 11:00 horas do dia 26.07.90, para aquisição de cintas, suportes de aço ZN, afastador, olhal e gancho olhal; 049/90-CEB, às 14:30 horas do dia 26.07.90, para aquisição de postes de concreto armado circular; 050/90-CEB, às 15:30 horas do dia 26.07.90, para aquisição de pára-raios, chaves e fusíveis e 051/90-CEB, às 16:30 horas do dia 26.07.90, para aquisição de empilhadeira 7 (sete) toneladas diesel/gasolina. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às

17:00 horas. Deverão candidatar-se somente firmas cadastradas na CEB, sendo que para a empilhadeira o exigido é o da Coordenação de Materiais da Secretaria de Administração do G.D.F.

Brasília, 09 de julho de 1990

WILSON SOARES DOS SANTOS  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO**  
**FEDERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90**  
**AVISO**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO PONTE ALTA NA RODOVIA DF-290, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**ABERTURA:** 25 (vinte e cinco) de julho de 1990 às 15:00 horas.

**HABILITAÇÃO:** Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela CPLO da NOVACAP, Grupo 2 — Serviços Auxiliares, subgrupo 2.4 — Tecnologia de Concreto.

**RECURSOS:** Projeto DER-DF 1.107 — Recuperação, Conservação e Melhoria das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote "C", em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 06 de julho de 1990

MARIA EREMITA TEIXEIRA

Comissão de Licitação

— Presidente em exercício —

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E**  
**SERVIÇOS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL Nº 90/041**  
**(EM RESUMO)**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 24.07.90, às 16:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para adaptação de salas de Digitação em diversas agências do BRB localizadas no Distrito Federal.

A documentação referente à habilitação deverá ser entregue, no endereço acima, até o dia 20.07.90, às 16:00 horas.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão ao BRB a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Brasília-DF, 04 de julho de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —**  
**SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**NÚMERO:** 007/90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA MÁQUINA COPIADORA XEROX — FORMATO A-4 — MÁQUINAS 8700/9700 — MARCAS CHANLASER (CHAMPION), REPORTLASER (SUZANO) OU XEROX.

**PRIMEIRA REUNIÃO:** Dia 09.08.90 às 10:00 HORAS — PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E **ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:**

**SEGUNDA REUNIÃO:** Dia 13.08.90 ÀS 10:00 HORAS — PARA DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

**LOCAL:** Ed. VENÂNCIO 2000 — Bloco B-50 — 9º Andar — Sala 942 — Setor de Contratação de Materiais e Serviços — SECOM/DISUP — Brasília-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília, 09 de julho de 1990

**COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS**  
**E SERVIÇOS**

(Dias: 09, 10 e 11)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —**  
**SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**NÚMERO:** 0049/90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FITAS DE NYLON P/IMPRESSORA DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTOS P/CADASTRO: 17.07.90 às 18:00 horas DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 24.07.90 às 10:00 horas

**LOCAL:** Ed. VENÂNCIO 2000 — 9º Andar — Sala 942 — Setor de Contratação de Materiais e Serviços — SECOM/DISUP/DELOG — Brasília-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília, 09 de julho de 1990

**COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS**  
**E SERVIÇOS**

MARCOS ZANETTE FERREIRA  
Coordenador COMAT/DELOG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os associados para o comparecimento à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 19 de julho de 1990, às 19:30 em primeira convocação, e às 20:00 em segunda convocação, e com qualquer quórum, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 — Prestação de Contas do Exercício 1989/1990;
- 2 — Assuntos Gerais.

(DAR Cr\$ 834,30)

**BRAPEL — Brasília Automóveis Peças Ltda**

**COMUNICADO**

A FIRMA: BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS PEÇAS LTDA, inscrita no CGC 00044057/0007-88 GDF.0711.0464-0.

Declara que foram extraviadas as Notas Fiscais Série Única, Nºs, 12124 e 12125 (Nº. de formulário) no dia 03/07/90.

Brasília-DF, 06 de julho de 1990

(DAR Cr\$ 648,90)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Vendedores Pracistas Autônomos de Pedras Preciosas e Semi-Preciosas do Distrito Federal convoca todos os seus associados, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20/07 às 16 horas de primeira convocação com a metade dos sócios mais um. Às 16:30 para a segunda convocação com qualquer número de sócios presentes no auditório da CUT, Site End. VENÂNCIO V SUBSOLO LOJA 14 SDS. Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação de chapas para concorrer à diretoria
- b) A eleição será no dia 27/07/90
- c) A posse será no dia 08/08/90

EDSON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente

(DAR — Cr\$ 1.390,50)